



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da trigéssima reunião Conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Membro: Vereador Revelino Martinelli.

Comissão de Finanças e Orçamento, Presidente: Vereador Juvenal Belo da Hora; Relator: Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva; e, Membro: Revelino Martinelli. **Comissão de Obras e**

Serviços Públicos, Presidente: Vereador Juvenal Belo da Hora; Relator: Vagner da Silva Luiz da Silva; e, Membro: Vereador Revelino Martinelli. **Comissão de Assistência Social, Educação e**

Saúde, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Membro: Vereador João Raimundo Martins. **Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio**

Ambiente, Presidente: Carlos Weber Passos dos Santos; Relator: Vereador João Raimundo Martins; e, Membro: Vereador Juvenal Belo da Hora. **Comissão da Mulher e da Família**;

Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Revelino Martinelli; e, Membro: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales. **Comissão de Segurança Pública**: Presidente: Vereador Dirlan

Gonçalves Souza; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; e, Membro: Vereador Revelino Martinelli. **Comissão dos Direitos do Consumidor**: Presidente: Vereador Dirlan Gonçalves

Souza; Relator: Vereador João Raimundo Martins; e, Membro: Vereador Cleves Pires dos Santos. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CLJRF, Vereador Cleves Pires dos Santos solicita que

se faça a chamada nominal dos Vereadores onde foi constatada a presença dos vereadores: Cleves Pires dos Santos, Revelino Martinelli, Juvenal Belo da hora, Vagner da Silva Luiz da Silva, e,

João Raimundo Martins. Às 13h (treze horas), reuniram-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação

ordinariamente de matéria. Após, e, constatado quórum passou-se para deliberação da pauta na seguinte ordem: **01 - Memorando N° 046/2016-CMA**, que encaminha a Mensagem N° 022/2016

- GP, o qual versa sobre o Projeto de Lei 020, de 24 de junho de 2016, que autoriza o Executivo Municipal a Desenvolver Ações para Implementar o Programa PAC/FNHIS – Ações Moradia

Digna estabelecido pela Lei Federal n° 11.578/2007, e dá outras providências. A matéria está aguardando Parecer Jurídico. No oportuno o Vereador Cleves Pires dos Santos cita que devido o

Assessor Jurídico desta Casa o Sr. Everton Carlos Lise ter sido exonerado, sugere em encaminhar expediente ao Presidente da Câmara para que o mesmo tome as providências no sentido de

contratar outro Assessor Jurídico, tendo em vista estar em trâmite matérias de extrema importância



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



as quais para embasamento Jurídico junto as Comissões Permanentes necessário se faz análise e Parecer Jurídico deste profissional com conhecimento e formação Jurídica. Tal sugestão foi acatada por unanimidade. **02 - Memorando N° 052/2016-CMA**, que encaminha a Mensagem N° 026/2016 - GP, a qual versa sobre o Projeto de Lei 023/2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2017”. Após leitura e apreciação, verifica-se que tal Projeto deu entrada à esta Comissão para fins análise e deliberação em 1º turno, assim como encontra-se em conformidade com o Artigo 100 da Lei Orgânica deste Município como também com o Artigo 265 Inciso III do regimento Interno da Câmara Municipal, os quais preveem que é de iniciativa privativa do Poder Executivo Projetos de Lei que versam sobre o orçamento anual. Sob análise criteriosa do projeto em tese, verifica-se também que o artigo 7º alínea c), versa sobre autorização para o Poder Executivo abrir créditos suplementares onde na referida alínea prevê um limite de 50%, no entanto no Projeto de Lei Municipal N° 22/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017 o qual já fora aprovado em 1º turno, em seu artigo 56 parágrafo Único fixa o limite de apenas 30%, o que contradiz o limite proposto na propositura em discussão. Neste sentido, e, no que concerne a análise das Comissões Permanentes acima citadas, decidem por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei N° 023, de 28 de setembro de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal com a seguinte ressalva: o limite proposto o artigo 7º alínea c) passa a vigorar com o limite de 30% (trinta por cento) ficando com a seguinte redação: **Nova redação ao Artigo 7º alínea c) do Projeto de lei N° 023, de 28 de setembro de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal:** Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a: a).....; b).....; **C) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 30% (trinta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas e PASEP.** **03 - Memorando N° 053/2016-CMA**, que encaminha a Mensagem N° 027/2016 - GP, a qual versa sobre o Projeto de Lei 022/2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e dá outras providências. Em análise verifica-se que tal propositura retronou às Comissões para análise e emissão de Parecer em segundo turno. Constata-se ainda que, que foram realizadas as devidas alterações como ressalvas em 1º turno, mostrando assim estar adequado para



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



deliberação em Plenário. Diante do exposto, a Comissão acima citada decidem por unanimidade de seus membros, ratificar a decisão constantes do Parecer Conjunto N° 003/2016 – CFO, aprovado também em primeiro turno no Plenário da Câmara Municipal de Apuí, na Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2016 e também acatada pelo Chefe do Poder Executivo, que submeteu à Câmara Municipal, através da Mensagem N° 027/2016 do Gabinete do Prefeito para a aprovação da matéria em segundo turno. **04 - OFÍCIOS N° 023 e 024/2016 – CASES**, que convoca o Gestor do Centro Educacional Padre Falieiro, o Sr. Manoel Nunes do Carmo, e, a Presidente do Conselho Municipal de Educação, a Sra. Nildete Rossi Leonel, para prestarem informações no que concerne ao possível não oferecimento de aula no turno noturno no Centro Educacional Padre Falieiro. Dando início o Vereador Cleves Pires dos Santos cumprimenta e agradece a presença da Sra. Nildete Rossi Leonel; cita que as convocou pois recebeu informação de que no ano de 2017 não haverá o ensino noturno no Centro Educacional Padre Falieiro. Na sequência e com a palavra a Sra. Nildete Rossi Leonel cita que não concorda com o não oferecimento do ensino noturno na referida instituição, e, que se houver mudança esta Casa ficará ciente; cita que a Educação de Jovens e Adultos merece um acompanhamento mais intensivo, pois há um grande número de alunos desistentes; fala sobre o método de ensino tanto do setor público quanto do particular e diz que tal metodologia deve-se ser analisada e adaptada de acordo com a realidade de cada turma para que diminua a tal evasão escolar. Após o Vereador Cleves Pires dos Santos informa sobre as dificuldades em que um aluno adulto encontra para frequentar a escola diariamente, em especial por conta do trabalho diurno, mas que não se pode uma instituição escolar impedi-los de obter o conhecimento. Na sequência a Sra. Nildete Rossi Leonel cita que a SEMED já está discutindo a metodologia, com intuito de melhorar e tornar as aulas mais atrativas principalmente aos alunos da EJA, e que não é a idéia de cessação de aulas no turno noturno. Dando continuidade o Vereador Cleves Pires dos Santos questiona sobre o ensino Modular, pois ouviu comentários que poderiam propor o ensino modular aos alunos de EJA. Na sequência Nildete Rossi Leonel informa que irá realizar um estudo sobre tal modalidade, pois é preciso se atentar quanto a legalidade, e que não se pode simplesmente mudar o sistema, mas sim seguir legalidades; informa também sobre as dificuldades que a Escola enfrenta quanto a disponibilização de material didático e outros. Após o Vereador Cleves Pires dos Santos informa que irá procurar parceria com a Comissão Estadual de Educação, mas que se propõe a ajudar no que for ao seu alcance. Após Nildete Rossi Leonel agradece o convite e se coloca a disposição



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



para qualquer dúvida e esclarecimento. Por fim os Vereadores agradeceram grandemente a presença e todos os esclarecimentos prestados pela Nildete e se colocam a disposição. Por fim e nada mais a ser tratado, e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 11 (onze) de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

Vereador **Cleves Pires dos Santos**

Pres. CLJRF/Pres. CASES/ Mem. CDC/Pres. CMF

Vereador **Revelino Martineli**

Mem. CLJRF/ Mem. COSP/Mem. CSP

Vereador **Juvenal Belo da Hora**

Rel. CFO/Pres. COSP/Mem. CAPR

Vereador **João Raimundo Martins**

Mem. CASES/Rel. CAPR/Mem. CDC

Vereador **Ocivaldo de Sousa Sales**

Rel. CLJRF/Rel. CASES/ Mem. CMF/Rel. CSP

Vereador **Dirlan Gonçalves Souza**

Pres. CSP/Pres. CDC

Vereador **Vagner da Silva Luiz da Silva**

Rel. CFO/Rel. COSP

Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**

Mem. CAPR